MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.017/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a ALFREDO RODRIGUES CRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a ALFREDO RODRIGUES CRUZ, localizado na folha 12, quadra 17, Lote nº 58, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 56, pelo lado esquerdo com o lote nº 60, fazendo frente com a V-131 e fundos com o lote nº 59, medindo 09M00 de frente, 30M00 de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda e 09M00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =